



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ANDREA DUARTE

Aos Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Serra.

A Vereadora que firma o presente vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Institui a Semana Municipal de Conscientização sobre o Luto Gestacional, Neonatal e Infantil no Município da Serra/ES e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município da Serra/ES, a Semana Municipal de Conscientização sobre o Luto Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização tem por objetivos:

- I – Promover a visibilidade social do luto gestacional, neonatal e infantil;
- II – Conscientizar a população sobre os impactos emocionais e sociais da perda perinatal;
- III – Estimular o acolhimento humanizado às famílias enlutadas;
- IV – Fomentar ações educativas, culturais e institucionais de apoio ao tema.

Art. 3º As atividades alusivas à Semana poderão ser desenvolvidas pelo Poder Público em parceria com instituições da sociedade civil, universidades, entidades religiosas, associações de apoio e profissionais das áreas da saúde, assistência social, educação e correlatas.

Art. 4º A Tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.950, de 16 de janeiro de 2019, que consolida a legislação em vigor referente ao Calendário Oficial de Eventos, Datas Comemorativas e Feriados do Município da Serra, passa a vigorar acrescida de item sequencial correspondente à Semana Municipal de Conscientização sobre o Luto Gestacional, Neonatal e Infantil, a ser realizada anualmente na semana do dia 15 de outubro, conforme disposto nesta Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ANDREA DUARTE**

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, inclusive integrando a Semana ao calendário oficial de eventos do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 05 de maio de 2025.

**ANDREA DOS SANTOS MOREIRA
ANDREA DUARTE (PP)
Vereadora**



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA ANDREA DUARTE

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Apresenta-se o presente Projeto de Lei com a finalidade de instituir, no calendário oficial do Município da Serra, a **Semana Municipal de Conscientização sobre o Luto Gestacional, Neonatal e Infantil**, a ser realizada anualmente na semana do dia **15 de outubro** – data em que se celebra, internacionalmente, o **Dia Mundial da Conscientização sobre a Perda Gestacional e Infantil**.

A escolha da data se justifica pela importância de reconhecer simbolicamente a dor vivida por milhares de famílias que enfrentam a perda de um bebê durante a gestação, o parto ou nos primeiros meses de vida. O luto perinatal e neonatal, apesar de recorrente, ainda é pouco compreendido e visibilizado pela sociedade.

A realização da Semana Municipal possibilitará a promoção de ações educativas, rodas de conversa, formações para profissionais, campanhas informativas e eventos públicos que visem sensibilizar a população e o poder público para a importância do acolhimento e do cuidado com as famílias enlutadas.

A presente proposta também reflete uma vivência pessoal da vereadora proponente, que atuou como agente funerária e, ao longo dos anos, presenciou nos hospitais a dor profunda e muitas vezes invisível de mães que perdiam seus bebês. Tais experiências despertaram o compromisso de transformar a escuta e a empatia em políticas públicas de valorização da vida e do cuidado integral às famílias.

Solicita-se, assim, o apoio dos nobres pares para a aprovação desta importante iniciativa.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 05 de maio de 2025.

ANDREA DOS SANTOS MOREIRA
ANDREA DUARTE (PP)
Vereadora

3 de 3

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro

Rua Major Pissarra, 245, 2º andar - Centro – Serra - ES – CEP: 29.176-020 – TEL: (27) 3251-8313 / 251-8314

Site: www.camaraserra.es.gov.br / gabineteandrea@camaraserra.es.gov.br